



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Tracuateua**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



**CONTRATO Nº 20150463**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Mario Nogueira de Sousa, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.999/0001-92, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE JUNIOR SOUZA BARROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 754.101.842-20, residente na AV. SÃO SEBASTIÃO, S/N, e de outro lado a firma B. R. DO ROSÁRIO MELO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.955.656/0001-23, estabelecida à Av. Nossa Senhora de Nazaré nº 374, Centro, Tracuateua-PA, CEP 68647-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) BRENO RODRIGO DO ROSARIO MELO, residente na RUA NOVA, 120, CENTRO, Tracuateua-PA, CEP 68647-000, portador do(a) CPF 836.795.372-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-28050006 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA E SUAS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002474	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - Marca.: HP Possuir tecnologia de impressão a jato de tinta colorida; Possuir velocidade mínima de impressão de 35ppm em modo de impressão monocromático e 35ppm em modo colorido; Deverá possuir resolução de impressão mínima de até 4800x1200; O ciclo mínimo de impressão não deverá ser inferior a 6.250 páginas por mês; Possuir memória interna mínima de 32Mb; Possuir a possibilidade de impressão sem borda; Deverá possuir 4(quatro) cartuchos de tinta separados, 1(um) para cada cor; A capacidade mínima dos cartuchos iniciais do equipamento deverá suportar imprimir no mínimo 800 páginas em preto e 700 páginas em (ciano, magenta e amarelo) individualmente, de acordo com a norma ISSO/IEC 19752 (Não serão aceitos cartuchos e condicionados/recicladados); Deverá ter capacidade mínima de entrada de 250 folhas, expansível a no mínimo de 500 folhas; Possuir capacidade de saída mínima de 125 folhas; Deverá suportar mídias do tipo A3, A4, carta, ofício, transparência, etiqueta e envelopes; Possuir 1 porta USB 2.0 de alta velocidade.	UNIDADE	3,00	1.330,000	3.990,00
011474	HD EXTERNO 500 GB 7.200 - Marca.: LENOXX Capacidade Mínima de 500GB; Velocidade Mínima de rotação: 5400 RPM; Interface: USB 3.0 e compatível com USB 2.0; Sem fonte, conexão USB.	UNIDADE	5,00	254,000	1.270,00
011476	GRAVADORA DE DVD/CD-RW - Marca.: SAMSUNG Tipo: Interno - Interface: SATA - Velocidade: 48X/32X/48X-12X/8X/22X, (CD-ROM/CD-RW/CD-R - DVD-ROM/DVD+RW/DVD+R) - Tempo de Acesso: 140ms- Buffer: 2MB.	UNIDADE	5,00	69,000	345,00
018570	CARTUCHO HP 74 PRETO - Marca.: HP	UNIDADE	5,00	42,500	212,50
018571	CARTUCHO HP 75 COLOR - Marca.: HP	UNIDADE	5,00	67,000	335,00
018573	TONER SCX-4521D3 SAMSUNG SCX 4521 F - Marca.: SAMSUN	UNIDADE	5,00	154,000	770,00
018574	TONNER TRC058U/DR20 BROTHER - Marca.: BROTHER	UNIDADE	5,00	164,000	820,00
020958	PENDRIVE 8 GB - Marca.: SANDISK	UNIDADE	8,00	24,500	196,00
021616	NOTEBOOK - Marca.: ACER requisitos mínimos: tela de 14 polegadas, memória RAM de 04 gigas, HD de 500GB, Processador c/capacidade de (3.3 GHz, 3 MB Cache, LGA 1155), gravadora CD/DVD/RW e Câmera Embutida.	UNIDADE	2,00	1.290,000	2.580,00
022638	FITA P/ IMPRESSORA EPSON Nº(8750) - Marca.: EPSON	UNIDADE	5,00	14,500	72,50
022639	CABO DE FORÇA PARA CONEXÃO DE PCS NA REDE ELÉTRICA - Marca.: LEADERSHIP Voltagem Máxima Suportada: 250V AC; Corrente Máxima Suportada: 10A; Comprimento do Cabo: 1,8m; Novo	UNIDADE	10,00	13,500	135,00
022640	padrão BR - NBR e Certificado do INMETRO. CABO EXTENSOR VGA(M) X VGA(F) BLINDADO 1.80M VC1MF - Ma rca.: HITTO Filtro De Ferrite Blindado Injetado Nas Duas Pontas	UNIDADE	10,00	19,300	193,00

**AV. MÁRIO NOGUEIRA, EMBRAPA, S/N - TRACUATEUA/PA**



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Tracuateua**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
022645	Para Reduzir Interferencias. Conectores De Material Injetado De Fabrica; Aplicacao Para Uso Em Notebook, Pc, Monitor, Tv Lcd, Tv Plasma, Projetor Data-Show E Outros Aparelhos Com Conexao Vga; Terminação: Hd15 Macho X Hd15 Fêmea (Dbl15). MICRO COMPUTADOR (DESKTOP) - Marca.: MULTILASER UNIDADE DE MEMÓRIA RAM 4GB 1333 MHZ,DISCO RIGIDO 500GB SATA 720RPM, LEITORA CD/DVD-RW, C/MONITOR DE 18 LED WIDESCREEN GABINETE WISECSAE FT 402 3BAIAS C/FONTE AUDIO/USB FRONTAL. KIT TECLADO E MOUSE.C/LEITOR DE CARTÃO INTERNO EMBUTIDO, PROCESSADOR C/ CAPACIDADE DE 3.3 GHZ E 3MB DE CACHE LGA 1155.	5,00	1.640,000	8.200,00
022655	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP PRO 8000 CLT315-ORIGINAL A UNIDADE ZUL - Marca.: HP	5,00	76,500	382,50
022656	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP PRO 8000 CLT315-ORIGINAL M UNIDADE AGENTA - Marca.: HP	5,00	76,500	382,50
025678	PENDRIVE 4GB - Marca.: SANDISK UNIDADE	8,00	18,500	148,00
025777	MAUSE PARA COMPUTADOR OPTICO - ENTRADA TIPO USB - Ma rca.: MAXPRINT Resolução: 800 dpi. Tecnologia: Deslizamento Optical (Ótico). Conexão: USB. Botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos.	15,00	15,800	237,00
025779	TECLADO MULTIMIDIA ABNT - COR PRETO - ENTRADA USB - UNIDADE Marca.: XP Teclado multimídia, Entrada USB,Cor Preta,Padrão ABNT e cabo medindo 1,35m.	20,00	30,000	600,00
025781	CABO LAN CAT5E UTP 24AWG 4P - CAIXA COM 300M - COR CAIXA AZUL - Marca.: MULTILASER Marcação sequencial métrica, Padrão TIA/EIA-568-B (prevê duas montagens para os cabos denominadas 568A e 568B), 4 pares, cada via de 24 AWG (0,50 mm <sup>2</sup> ), Capa PVC, 10/100 Mbps frequência 100 MHz fast ethernet, Núcleo protegido por uma capa termoplástica, Caixa com 300 metros, Cabo homologado pela Anatel.	2,00	201,000	402,00
025789	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0 A/B - MEDINDO 1,8M - Ma rca.: LEADERSHIP Interface: USB 2.0, Comprimento 1,80m, Embalagem Cartela com 1 unidade, Velocidade: 480mbps.	10,00	5,200	52,00
025793	ADAPTADOR PCI WIRELESS 150MBPS - Marca.: INTELBRAS UNIDADE sencibilidade de recepção 130M: -68dBm@10% PER 108M: -68dBm@10% PER 54M: -68dBm@10% PER 11M: -85dBm@8% PER 6M: -88dBm@10% PER 1M: -90dBm@8% PER.	5,00	44,000	220,00
025794	KIT CABO DE DADOS E FORÇA SATA PARA HD DVD DE COMPUT ADORES - Marca.: THERIUN	25,00	13,400	335,00
025795	CARTUCHO TONER KYOCERA TK1102 COM CHIP, FS1110, FS11 UNIDADE 24, FS1024, FS1124MFP - Marca.: KYOCERA Tipo: Cartucho de Toner Modelo do Toner: TK-1102 Cartucho toner Kyocera TK1102. Para uso em: Kyocera FS-1124, Kyocera FS-1024, Kyocera FS-1124MFP Rendimento: 7.800 páginas Garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação Marca: Integral	3,00	118,500	355,50
025807	TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL 1,50X1,50M ATÉ 84" - Marca UNIDADE .: TELAS TECH Projetar formato quadrado com bordas; Enrolamento automático com opção de parada em qualquer ponto; Case em aço carbono e película matte-white; Acabamento em pintura eletrostática na cor branca.	1,00	523,000	523,00
025808	NOBREAK 600VA - 127V/220V BIVOLT - 1 BATERIA - Marca UNIDADE .: SMS Desktop / Impressora jato de tinta / Multifuncionais / Scanner / Projetor / Ponto de Venda / Central Telefonica / TV LCD-LED-Plasma / Home Theater / Games.	6,00	272,000	1.632,00
025813	MULTIFUNCIONAL LASER COMPACTO - C/ REDE E IMPRESSÃO UNIDADE DUPLIX AUTOMÁTICA - Marca.: DCP Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico Monocromático Visor LCD Sim 2 linhas 16 caracteres Velocidade Máxima em Preto (ppm) 27 ppm; 10 fases por minuto no modo duplex Velocidade Máxima em Color (ppm) N/A Resolução (máxima) em dpi 2400 x 600 dpi Tempo de Impressão da Primeira Página Menor que 8,5 segundos Velocidade do Processador ARM9 200MHZ Memória Padrão 32MB Emulação GDI Duplex	1,00	1.280,000	1.280,00



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Tracuateua**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



Sim	Interfaces USB 2.0	de	Alta	Velocidade	e			
	Ethernet							
	Volume Máximo de	Ciclo	Mensal	10.000				
	páginas							
025814	PROJETOR (1024X768) - HD 3500 LUMENS - CONEXÃO USB/ UNIDADE					1,00	2.085,000	2.085,00
	SVGA/HDMI - Marca.: EPSON tipo de projetor lcd, tipos de projeção frontal, teto e traseira, luminosidade padrão 3500 lumens, tipo de lâmpada uhe, duração aproximada da lâmpada 5000 horas, tamanho da imagem 33" a 31, tecnologia pronto para hdtv resolução máxima 1680 x 1050, com controle remoto, tipo de lente foco manual / zoom óptico, zoom 1 - 1.2 (óptico), sistema de cor secam, ntsc, pal, conexões hdmi, rgb, usb.							
025815	MONITOR LED - 19,5" - DISIGNER MODERNO - Marca.: AOC UNIDADE					5,00	354,000	1.770,00
	Tamanho da tela (Polegadas) 19,5", Anti- Glare, Hard Coating (3H), Contraste 5.000.000:1, Tempo de Resposta 5 ms GTG, Brilho 200 cd/m <sup>2</sup> , Resolução Máxima 1600 x 900 @ 60Hz, Pixel Pitch 0,2712 x 0,2626mm, Suporte de cores 16,7 M, Ângulo de Visão H:90º / V:50º. Sinal de Video D-SUB(RGB), Analógico.							
025816	MONITOR LED 18,5" WIDESCREEN - Marca.: AOC UNIDADE					5,00	362,000	1.810,00
	tipo de monitor led, polegadas 18,5", Formato da tela widescreen, resolução 1366x768, ângulo de visão 90º/65º.							
025824	APOIO ERGONÔMICO DE PULSO/PUNHO COM BASE PARA TECLAD UNIDADE					15,00	28,500	427,50
	O PC - Marca.: FORTREK							
025825	CANALETA P/ CABOS DE REDE EM PVC VENTILADA - PEÇA ME PEÇA					30,00	14,500	435,00
	DINDO 50X35MMX2METROS - Marca.: PVCERCA							
025827	FONTE ATX - 450W - Marca.: DEXTOP UNIDADE					5,00	72,000	360,00
	Versão ATX: 1.3; Potência: 450W Reais; Pinagem: 20/24 Pinos, 1x ATX 4PIN, 3x HD, 2x Serial ATA, 1x Floppy; Fan Cooler: 1 x 8cm; Voltagem: 110V / 220V; Chave seletora.							
							VALOR GLOBAL R\$	32.556,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 32.556,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2015-28050006 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015-28050006, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Tracuateua**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Junho de 2015 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Tracuateua**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2015-28050006.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Tracuateua**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1112.123610401.2.034 Manutenção do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 7.056,00, Exercício 2015 Atividade 1112.123610401.2.034 Manutenção do Salário Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Tracuateua**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 25.500,00 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Tracuateua**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Tracuateua**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Tracuateua**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015-28050006, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSE JUNIOR SOUZA BARROS, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TRACUATEUA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRACUATEUA - PA, 29 de Junho de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 01.612.999/0001-92  
CONTRATANTE

B. R. DO ROSÁRIO MELO - ME  
CNPJ 18.955.656/0001-23  
CONTRATADO(A)

AV. MÁRIO NOGUEIRA, EMBRAPA, S/N - TRACUATEUA/PA



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Tracuateua**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**



Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_